

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 283/2006

DATA: 17 de outubro de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a instituir promoção objetivando o incentivo à arrecadação de tributos e rendas municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso “Tributos Premiados” para distribuição de prêmios, como meio auxiliar de incentivo à arrecadação municipal, com vigência até 31/12/2006.

Art. 2º - Os prêmios não poderão ser em dinheiro e nem convertidos em dinheiro.

Art. 3º - Estarão habilitados ao concurso as pessoas físicas e jurídicas que retirarem seus cupons na Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento de tributos, exceto ITBI.

Parágrafo Único – Só serão válidos comprovantes quitados no exercício de 2006.

Art. 4º - A relação dos prêmios bem como as datas de sorteios, a serem efetivados, e a sistemática do concurso serão definidos no Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	05. Secretaria de Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria de Finanças
ATIVIDADE	04.129.01122-012 – Ações para Arrecadação Municipal
ELEMENTO	3390.31.00.00 – Prem. Culturais/Artística/Cientif/Desport Outras
VALOR	R\$ 1.500,00

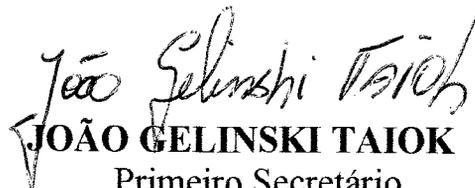
Art. 6º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2006.



ELITÓN ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário